

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMED N.º 001/2015

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, faz saber que fará realizar, de acordo com as Leis n.ºs 2.994 de 15/02/2007, 3.374/2010 e 3.754 de 10/12/2013 e da Portaria nº 13.217 de 13/05/2015 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, conforme constante abaixo:

1. CARGO:

1.1. Para atender a Secretaria Municipal de Educação/Instituições de Ensino:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ REQUISITOS		QTDE VAGAS	SALÁRIO MENSAL
			ESCOLARIDADE	OUTROS		
A01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMP Nova Esperança	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia	Declaração de Residência em Assentamento Nova Esperança/ Vila do Riacho	01 + CR	R\$1.982,59 (Nível I) ou R\$ 2.180,85 (Nível II)
A02	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Geografia	25h	Licenciatura Plena em Geografia	-	01 + CR	R\$1.982,59 (Nível I) ou R\$ 2.180,85 (Nível II)

1.2. Para atender a Secretaria Municipal de Educação – Área Indígena

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CHS	PRÉ-REQUISITOS		QTD DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL (R\$)
			ESCOLARIDADE	OUTROS		
B01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – História – Área Indígena	25h	Licenciatura Plena em História ou Habilitação Equivalente, conforme determinação da Legislação específica para a Educação Escolar Indígena.	Identificação Indígena emitida pelo Cacique; ser índio aldeado; ou se não indígena, mas aldeado declaração de comprovação de residência.	01 + CR	R\$1.982,59 (Nível I) ou R\$ 2.180,85 (Nível II)

1.2.1. Da vaga informada para o cargo especificado na ordem B01, será para atender a aldeia de Comboios.

1.2.2. Dos salários informados para o cargo especificado na ordem B01, será pago conforme o nível de escolaridade apresentado pelo candidato, conforme abaixo:

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Intercultural Indígena em processo de formação – R\$ 1.136,21;

Licenciatura Plena em Pedagogia completa – R\$ 1.982,59;

Licenciatura Intercultural Indígena completa – R\$ 1.982,59;

Licenciatura Plena com Pós-Graduação – R\$ 2.180,85.

1.2.3. Os candidatos convocados e admitidos poderão cumprir uma carga horária de 25 horas semanais, podendo ser estendida, com vencimento proporcional, conforme Prevê a Lei nº 3.374 de 09/12/2010.

1.2.4. As vagas disponibilizadas acima serão para preenchimento imediato, surgindo novos afastamento legais, nos termos da Lei nº 2.994 de 15/02/2007, os candidatos por ordem de classificação do Cadastro Reserva -CR serão convocados.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2.1. DOS CARGOS DE:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMP Nova Esperança – A01

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – A02

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades extraclasse;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento interno da escola;
- Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;
- Contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
- Elaborar planos e projetos educacionais;
- Ministrando os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;
- Participar da avaliação institucional e de desempenho profissional;
- Educar e cuidar das crianças sob sua responsabilidade;
- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

ÁREA INDÍGENA – DO CARGO DE:

2.2. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL — Anos Finais – História – B01

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades extraclasse;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento interno da escola;
- Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;
- Contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
- Elaborar planos e projetos educacionais;
- Ministrando os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;
- Participar da avaliação institucional e de desempenho profissional;
- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão efetivadas pelo candidato através do site www.pma.es.gov.br nos dias 08 e 09/06/2015.

3.2. Requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- II. Possuir a escolaridade e o requisito exigidos para o cargo;
- III. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 70 anos incompletos.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão efetivadas pelo candidato através do site www.pma.es.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição.

4.2. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão na eliminação do candidato.

4.3. Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração, salvo informações relativas aos dados pessoais (endereço, telefone, e-mail, etc.).

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Os candidatos convocados pela Gerência de Recursos Humanos, para darem início ao processo admissional, deverão comparecer ao local e no prazo estipulado no ato da convocação, munidos da Ficha de Inscrição, todos os documentos originais, para conferência e as cópias para arquivo no Setor Competente. Caso o candidato não apresente os documentos originais será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Somente será permitida a inscrição para um único cargo.

4.8. Para fins de preenchimento das vagas será convocado, obedecendo a ordem de classificação, o número de 05 candidatos, dada a emergência do professor substituto. Caso preenchida a vaga, não perderão o direito de escolha para as próximas chamadas, se por ventura surgirem novas vagas.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

5.1. Ficha de inscrição impressa devidamente preenchida.

5.2. Cópia do documento de identidade com foto.

5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3. Cópia do **DIPLOMA** ou **HISTÓRICO ESCOLAR** ou **CERTIDÃO** ou **DECLARAÇÃO** emitida pela Unidade Escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC.

5.3.1. Os documentos apresentados em forma de declaração somente serão aceitos, com data de emissão, a partir de 2010.

5.4. Cópia de documento que comprove a exigência contida nos requisitos para a inscrição, constante no subitem 3.2, deste edital.

5.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela pontuação no Ato da inscrição e da comprovação através dos documentos exigidos nesse Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados, documentos relacionados à **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** e à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos Anexos I e II e nos itens **7** e **8** deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.2. Compete ao candidato a escolha do (s) documento (s) para fins de pontuação.

6.3. Para pontuação em **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** será necessária:

♣ Cópia(s) de comprovante(s) de exercício profissional, indicando o cargo ou função, atendendo as condições especificadas no subitem **8.1** e **Anexo I** deste Edital;

6.4. Não serão pontuados estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário;

6.5. Para pontuação em **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessária:

♣ Cópia(s) de comprovante(s) de qualificação profissional, conforme especificado no item 9 e seus subitens, considerando o anexo II para a pontuação;

6.6. A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 70 (setenta) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PÚBLICA NA ÁREA PRIVADA	30 PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

6.7. Cada documento será computado uma única vez.

6.8. Na contagem geral de pontos dos documentos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas dos anexos I e II deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, para todos os cargos com caráter classificatório e eliminatório.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo:

7.2.1. Pontuar os títulos informados na Inscrição, de acordo com os Anexos I e II deste Edital – de caráter classificatório.

7.2.2. Verificar se o candidato pontuou a Qualificação Profissional e Experiência Profissional, de acordo com os Anexos I e II deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos (original e cópia), para comprovação da Escolaridade, Pré-requisito, Qualificação Profissional e Experiência Profissional, no ato da chamada – de caráter eliminatório.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especifica-

	do nesse item.
Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.
Como Autônomo	Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área /especialidade que pleiteia o contrato.

8.2. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

8.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

8.4. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 8.1, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

8.5. A pontuação referente a experiência profissional será de acordo com o anexo I, constante deste Edital.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1. Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados ao cargo pleiteado e na área da Educação.

9.2. Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível Superior, Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* ou Especialização, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

9.2.1. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluí-

do a partir de 2010, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação). Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2010 somente poderão ser comprovados por meio de certificados e diplomas.

9.3. Consideram-se cursos avulsos: capacitações, atualizações, jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas, treinamentos, seminários, conferências e ciclos.

9.4. Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns e encontros.

9.4.1. Somente serão pontuados cursos avulsos e eventos realizados a partir de 2010.

9.5. Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso.

9.6. Não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como comprovante da escolaridade/pré requisitos exigido para o cargo pleiteado;
- Cursos de formação de grau inferior ao da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
- Cursos/Eventos não concluídos.

9.7. Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição.

9.8. Não será atribuída pontuação aos cursos/eventos sem especificação da carga horária e da identificação do candidato no documento entregue.

9.9. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante dos anexos II deste Edital.

10. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

10.1. Após o período das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo divulgará a listagem dos candidatos classificados, que será disponibilizada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.pma.es.gov.br, bem como período para que o candidato possa questionar à Comissão sobre a sua classificação.

10.2. Após a divulgação do período para o recurso do resultado classificatório, o candidato deverá acessar o seu cadastro no site da PMA e efetivar seu pedido de recurso.

10.3. O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão estes serão retificados em tempo.

10.4. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 1,3 e 5 deste Edital;
- b) Não apresentar a ficha de inscrição em conformidade com a pontuação da qualificação profissi-

onal e experiência profissional de acordo com os anexos I e II.

c) Apresentar documentos que estejam: ilegível, com rasuras ou emendas.

12. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS PERÍODO DE RECURSO:

12.1. Após resultado do recurso da lista classificatória, a Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado final classificatório, que será disponibilizado no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.pma.es.gov.br, bem como o período e local para escolha de local de trabalho.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional;

b) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Experiência Profissional;

13.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

13.3. Terá preferência de desempate os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desconsiderando somente para esses candidatos o critério especificado no item 13.1, letra a e b e item 13.2, conforme Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso.

13.3.1. Persistindo o empate somente dos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios:

a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Experiência Profissional;

b) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional;

14. DOS RECURSOS:

14.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado no que tange às seguintes situações:

I. Edital de Abertura;

II. Resultado classificatório.

14.2. Os recursos relativos ao inciso I, deverão ser interpostos com prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital, em formulário próprio (anexo IV) e estará disponível no site www.pma.es.gov.br e entregue pelo requerente, no endereço Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES (na recepção da Secretaria Municipal de Educação).

14.2.1. Após análise da discordância alegada pelo requerente, o Município poderá, se for o caso, retificar as informações contidas neste Edital que será republicado.

14.2.2. O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração no respectivo Edital.

14.3. Os recursos relativos ao inciso II, deverão ser interpostos após a publicação da listagem de classificação, no prazo de até dois dias. Os procedimentos para que o candidato questione sobre o resultado classificatório, serão divulgados conjuntamente com a listagem de classificados.

14.5. Obrigatoriamente, os recursos referentes ao inciso II, deverão ser interpostos através do Site. Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

14.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo;

14.7. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo;

14.8. O recurso interposto de qualquer dos incisos desse artigo, não garante alteração do mesmo, entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão do Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo.

14.9. A Comissão tornará público, através do Site da PMA, a resposta dos recursos (se houver), juntamente com o Resultado Classificatório Final.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

15.1. Os candidatos aprovados e convocados pela Gerência de Administração de Pessoal, para darem início ao processo admissional, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de convocação para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, munidos da ficha de inscrição, originais e cópias dos documentos para comprovação de escolaridade, pré-requisitos, documentos pessoais, experiência profissional e qualificação profissional, para conferência.

15.2. A listagem de convocação dos candidatos para darem início ao processo admissional, será sempre divulgada pela Gerência de Administração de Pessoal, no site da PMA.

15.3. Estará apto a ser contratado, o candidato aprovado que for convocado pela Gerência de Administração de Pessoal e apresentar provas dos itens a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

b) Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 70 (setenta) anos incompletos;

c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Art. 37, Incisos XVI e XVII da CF);

e) Possuir habilitação, na data da contratação, para o cargo a que concorreu no Processo Seletivo Simplificado;

- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- h) Apresentar o Atestado Médico Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico Perito da PMA, estando apto ao trabalho;
- i) Ter concluído o grau de escolaridade exigido neste edital para o cargo a que concorreu no Processo Seletivo Simplificado;
- j) Apresentar cópia dos documentos listados a seguir: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante da última votação; Declaração de quitação da Justiça Eleitoral (caso tenha perdido o comprovante da última votação); Cartão do PIS ou PASEP; Certificado de Reservista (sexo masculino); Certidão de Nascimento do(s) filho(s); Carteira de Vacinação do(s) filho(s) de até 13 anos; Declaração de Frequência Escolar do(s) filho(s) de 6 a 13 anos; Certidão de Casamento ou Nascimento; Comprovante de Escolaridade; Carteira de Trabalho (página da foto e da qualificação civil); Comprovante de Residência; Se residência alugada, contrato de locação ou declaração do proprietário; Cartão da Conta Corrente (BANESTES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL);
- k) Exames Admissionais: Hemograma Completo e Tipagem Sanguínea.
- l) 01(uma) foto 3X4.
- m) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- n) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo ou função exercidos na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, para os cargos eletivos e os Cargos em Comissão;
- o) Ser aprovado no processo seletivo;
- p) Apresentar outros documentos e exames que se fizerem necessários, à época da contratação.

15.4. A falta de comprovação de qualquer de um dos requisitos especificados no subitem 3.4 e também daqueles que vierem a ser estabelecidos pela Gerência de Administração de Pessoal na letra “p”, impedirá a contratação do candidato.

15.5. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado, não poderá atuar sob direção imediata do cônjuge, companheira (o) ou de parentes até terceiro grau civil.

16. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

16.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição.

16.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano

16.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

16.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como aprovável causa da necessidade.

16.5. O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

16.6. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

16.7. Os candidatos que se declararem com deficiência, se classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Público, serão convocados para se submeterem à perícia médica, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracruz, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, de acordo com o preconizado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

16.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

16.9. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral por cargo/formação.

16.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

16.11. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado pela perícia médica, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado demonstrar incompatibilidade entre as necessidades especiais e as atribuições do cargo terá seu contrato rescindido.

16.12. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Correrá por conta do candidato a realização dos exames admissionais necessários a sua contratação.

17.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Instituição de Ensino. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo será automaticamente eliminado.

17.3. Será automaticamente reclassificado, uma única vez, para o último lugar da classificação geral do Processo Seletivo:

a) O candidato convocado pela Gerência de Administração de Pessoal que não comparecer ao local indicado para escolha de local de trabalho, de acordo com a chamada publicada no Site da PMA, para efetivar sua contratação, exceto o caso previsto no Subitem 4.6 deste Edital.

17.4. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela chefia imediata.

17.5. Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato da Instituição de Ensino/Semed, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

17.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

17.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

17.9. Os candidatos aprovados serão localizados e terão exercício nas Instituições de Ensino/Semed, conforme Quadro de Local, descrito no Item 1.1.

17.10. A contratação dos candidatos aprovados, será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

17.11. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

17.12. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos aos candidatos deferidos e indeferidos.

17.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da autoridade competente, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da inscrição dos candidatos;

- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- e) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Aracruz – ES.

17.15. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Aracruz, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério do Município.

17.16. Todos os contratos referentes a este Processo Seletivo, poderão extinguir-se com o retorno do professor afastado legalmente ou de acordo com as Leis de contratação temporária do Município.

17.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.18. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Aracruz o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.19. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições via fax, via correio, via SEDEX, ou qualquer outro meio que não seja exclusivamente pelo Site da PMA ou, ainda, fora do prazo estabelecido no Edital.

17.20. NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

Aracruz/ES, 26 de Maio de 2015.

**ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I -

QUADRO DE PONTUAÇÃO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS (máximo)
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO CARGO PLEITEADO (ÁREA PÚBLICA) - 0,5 PONTOS POR MÊS COMPLETO ATÉ O LIMITE DE 05 (CINCO) ANOS OU 60 (SESSENTA) MESES.	30
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO CARGO PLEITEADO (ÁREA PRIVADA) - 0,5 PONTOS POR MÊS COMPLETO ATÉ O LIMITE DE 05 (CINCO) ANOS OU 60 (SESSENTA) MESES.	
TOTAL DE PONTOS	30

ANEXO II**QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULO DE DOUTOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	20	1	20
TÍTULO DE MESTRE NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	17	1	17
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	15	1	15
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONCLUÍDOS A PARTIR DE 2010, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 50 HORAS.	4	3	12
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONCLUÍDOS A PARTIR DE 2010, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 08 HORAS.	2	3	6
TOTAL DE PONTOS			70

Obs.: Somente serão pontuados os cursos de formação continuada, concluídos a partir de 2010.

ANEXO III



PMA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMED Nº 001/2015

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL Nº 01/2015

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TEL: _____ Email: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

ARACRUZ-ES, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO SOLICITANTE



PMA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO DO EDITAL

Recebi em ____/____/____ o formulário preenchido com a solicitação do Recurso do Edital.

Processo Seletivo Simplificado Semed Nº 01/2015